

Santo André, 13 de outubro de 2025.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 7119/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025

Autoria: Ver. Renatinho Santiago

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 280/2025, que denomina Benedicta Conrado Asfreda, o equipamento público de classificação fiscal 25.295.006 localizado entre as ruas Assis Chateaubriand, Bezerra de Menezes e Jardel Filho, Centreville.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. A LOM prevê expressamente a competência do Poder Legislativo para legislar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, não havendo vício de iniciativa quando a proposição parte de vereador. Assim, o projeto é formalmente legítimo quanto à iniciativa.
2. No entanto, é necessário que seja expedida a competente COTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, PARA QUE LÁ SEJA ANALISADA A VIABILIDADE TÉCNICA da proposta.
3. EM CASO DO EXECUTIVO NÃO IMPOR NENHUM ÓBICE EM SUA RESPOSTA, **a aprovação deste PL se dá por dois terços dos membros da Câmara Municipal**, nos termos do art. 36, §2º, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica do Município de Santo André.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330032003600390039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.